



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.009461/2016-67

SENADO FEDERAL



00100.001883/2017-01

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 0049/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços na área de operação da Central de Relacionamento com o Cidadão (*contact center*) da Secretaria de Pesquisa e Opinião e outras atividades correlatadas.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., neste ato representada por JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.092319/2016-09 (VIA 001), o Parecer nº 053/2016 – DADFIN/SAFIN, documento nº 00100.145060/2016-06, o Parecer nº 934/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.182973/2016-03, a autorização do Senhor Exmo. Primeiro Secretário, documento nº 00100.204948/2016-80, a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.202202/2016-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009461/2016-67, resolvem aditar o Contrato nº 0049/2016, com base na sua Cláusula Décima, nos Atos nº 9/2015 e nº 31/2014, ambos da Diretoria-Geral, no Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora (Política de Contratações do Senado Federal), no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, XXI, da CF/1988, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0049/2016 ficam revisados em 1,84174%, correspondente ao reajuste do valor de face do item “Vale Transporte”, em razão do Decreto GDF nº 36.762, publicado no D.O. – DF, em 18 de setembro de 2015. Este aditamento contratual terá sua incidência a partir da vigência contratual em 18 de abril de 2016, conforme as planilhas de suporte em anexo e, na seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0049/2016 passa de R\$ 204.999,44 para **R\$ 208.774,99** (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão deve ressarcir a contratada (valor indenizatório) somente com a devida comprovação do desequilíbrio econômico e da despesa realizada e faturada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 0049/2016 fica repactado em seus preços atuais no percentual de **9,10612%**, correspondente aos ditames consagrados no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL) e a Call Tecnologia e Serviços LTDA, com vigência de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e em conformidade com a cláusula décima do contrato em comento. Este aditamento terá sua vigência a partir de 1º de maio de 2016, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos”, em anexo nos seguintes termos:

I - para os itens “Composição da Remuneração” (mão de obra) aplicação do percentual de **10,5%**.

II – O valor de face do item “Auxílio Alimentação”, sofre majoração para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0049/2016 passa de R\$ 208.774,99 para **R\$ 227.786,29** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado na Planilha “Resumo Geral”, em anexo a este termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I e II, o valor anual do Contrato nº 0049/2016 passa de R\$ 2.505.299,88 para **R\$ 2.733.435,48** (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2016NE003018 e nº 2016NE003019, de 30 de dezembro de 2016, em reforço as Notas de Empenho nº 2016NE001589 e nº 2016NE000722.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Quarta - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de Janeiro de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO
CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
 Processo de Repactuação: 00200.009461/2016-67
 CNPJ: 05.003.257/0001-10
 Contrato: **2016 0049 (GRENIT 0061/2016)**
 Assinatura: 08/04/2016
 Início Vigência Original 08/04/2016
 Fim Vigência Original 16/07/2016
 Valor Mensal Original do Contrato R\$ 204.999,44
 Valor Anual Original do Contrato R\$ 608.165,01

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 204.999,44
 Valor Anual R\$ 2.459.993,28
 Início Período Vigente 17/07/2016
 Final Período Vigente 16/07/2017

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.119676/2016-13, extraído do sistema GESCON.

DETALHAMENTO DA REVISÃO DE PREÇOS (Vale Transporte)

1ª Instrução a ser autorizada, com vigência a partir de 18 de abril de 2016

Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", a partir de 18/04/2016 (vigência contratual).	Cláusula Décima Primeira do ACT	Em razão do Decreto nº 36.762 GDF, de 18/09/2015, e pela assunção da NGCOT por intermédio do documento nº 00100.118929/2016-31	Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos
--	---------------------------------	--	--

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2ª Instrução a ser autorizada, com vigência a partir de 1º de maio de 2016

Dados da ACT:			
Sindicatos	SINTTEL/DF- CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		
Vigência	01/05/2016 à 30/04/2017		
Registro MTE	DF000179/2016		19/05/2016
Pedidos da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas Planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) 10,50%	Claúsula quarta do ACT e Claúsula Décima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT e no contrato 0049/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 24,00 por dia trabalhado	Claúsula Décima do ACT	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT	Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos

Obs: Contrato Remanescente (nº 0061/2013 - Grenit), com Cláusula sem previsão de reajuste apartado pelo INPC para "Taxa de Administração", "Lucro" e "Insumos da mão de obra".

8

EMPRESA: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
 CONTRATO: 0049/2016
 VIGÊNCIA: 17/07/2016 à 16/07/2017

RESUMO GERAL

Instrução a ser aprovada:

- 1) Majoração "Vale Transporte", conforme o Decreto nº 36.762 - GDF, de 18/09/2015. Vigência a partir de 18/04/2016 (data da vigência original do contrato); e
 2) Repactuação de Preços (mão de obra), em conformidade com o ACT 2016/2017 SINTTEL/DF x CALL TECNOLOGIA Nº DF000179/2016.

RESUMO POR CATEGORIA

CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	TOTAL ATUAL	Índice (%)	VALOR UNITÁRIO REVISADO (VT) (18/04/2016)	VALOR TOTAL REVISADO (18/04/2016)	Índice (%)	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO (01/05/2016)	TOTAL REPACTUADO (01/05/2016)
Supervisor de Pós Atendimento e Multimídia	3	R\$ 9.001,34	R\$ 27.004,02	0,13831%	R\$ 9.013,79	R\$ 27.041,37	10,03207%	R\$ 9.918,06	R\$ 29.754,18
Encarregado Geral	1	R\$ 13.147,74	R\$ 13.147,74	0,00000%	R\$ 13.147,74	R\$ 13.147,74	10,28382%	R\$ 14.499,83	R\$ 14.499,83
Encarregado de Turma	4	R\$ 5.565,52	R\$ 22.262,08	1,49761%	R\$ 5.648,87	R\$ 22.595,48	9,34169%	R\$ 6.176,57	R\$ 24.706,28
Atendente de Telecomunicação	40	R\$ 3.564,64	R\$ 142.585,60	2,38790%	R\$ 3.649,76	R\$ 145.990,40	8,79208%	R\$ 3.970,65	R\$ 158.826,00
Total Mensal	48		R\$ 204.999,44	1,84174%		R\$ 208.774,99	9,10612%		R\$ 227.786,29
Total Anual			R\$ 2.459.993,28	1,84174%		R\$ 2.505.299,88	9,10612%		R\$ 2.733.435,48

RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL REVISADO (18/04/2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 204.999,44	R\$ 208.774,99	1,84174%	R\$ 3.775,55
TOTAL ANUAL	R\$ 2.459.993,28	R\$ 2.505.299,88	1,84174%	R\$ 45.306,60
	VALOR TOTAL REVISADO (18/04/2016)	VALOR REPACTUADO (01/05/2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 208.774,99	R\$ 227.786,29	9,10612%	R\$ 19.011,30
TOTAL ANUAL	R\$ 2.505.299,88	R\$ 2.733.435,48	9,10612%	R\$ 228.135,60
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (01/05/2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 204.999,44	R\$ 227.786,29	11,11557%	R\$ 22.786,85
TOTAL ANUAL	R\$ 2.459.993,28	R\$ 2.733.435,48	11,11557%	R\$ 273.442,20

Empresa: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 00200.009461/2016-67

Vigência: 17/07/2016 à 16/07/2017

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

SUPERVISOR DE PÓS ATENDIMENTO E MULTIMÍDIA

Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto nº 36.762/2015 GDF)

Repactuação de Preços (MÃO DE OBRA) conforme ACT 2016/2017 SINTTEL/DF x CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS

10,50%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (VT) 18/04/2016	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01/05/2016
Salário Base		4.420,26		4.420,26		4.884,39
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.420,26		R\$ 4.420,26		R\$ 4.884,39
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		9,78		-
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		486,64		486,64		528,00
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 12ª ACT)		95,00		95,00		95,00
Seguro de Vida (Cláusula 15ª ACT)		8,39		8,39		8,39
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		590,03		599,81		631,39
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		16,67		16,67		16,67
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		16,67		16,67		16,67
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	66,30	1,50%	66,30	1,50%	73,27
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	44,20	1,00%	44,20	1,00%	48,84
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,84	0,20%	8,84	0,20%	9,77
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	110,51	2,50%	110,51	2,50%	122,11
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	353,62	8,00%	353,62	8,00%	390,75
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e FAP de 0,8739)	3,32%	146,75	3,32%	146,75	3,32%	162,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	26,52	0,60%	26,52	0,60%	29,31
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	17,12%	756,74	17,12%	756,74	17,12%	836,21
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	368,21	8,33%	368,21	8,33%	406,87
Adicional de Férias	2,78%	122,88	2,78%	122,88	2,78%	135,79
Subtotal	11,11%	491,09	11,11%	491,09	11,11%	542,66
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	84,07	1,90%	84,07	1,90%	92,90
TOTAL:	13,01%	575,16	13,01%	575,16	13,01%	635,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,30%	13,26	0,30%	13,26	0,30%	14,65
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,05%	2,27	0,05%	2,27	0,05%	2,51
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,02%	0,88	0,02%	0,88	0,02%	0,98
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,37%	16,41	0,37%	16,41	0,37%	18,14
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,66%	73,38	1,66%	73,38	1,66%	81,08
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	5,75	0,13%	5,75	0,13%	6,35
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,05%	2,21	0,05%	2,21	0,05%	2,44
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	1,84%	81,34	1,84%	81,34	1,84%	89,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	368,21	8,33%	368,21	8,33%	406,87
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	73,38	1,66%	73,38	1,66%	81,08
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	1,33	0,03%	1,33	0,03%	1,47
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,75%	77,35	1,75%	77,35	1,75%	85,48
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05%	2,21	0,05%	2,21	0,05%	2,44
Subtotal	11,82%	522,47	11,82%	522,47	11,82%	577,33
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,02%	89,47	2,02%	89,47	2,02%	98,87
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	13,84%	611,94	13,84%	611,94	13,84%	676,20
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,12%	756,74	17,12%	756,74	17,12%	836,21
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,01%	575,16	13,01%	575,16	13,01%	635,56
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,37%	16,41	0,37%	16,41	0,37%	18,14
PROVISÃO RESCISÃO	1,84%	81,34	1,84%	81,34	1,84%	89,87
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,84%	611,94	13,84%	611,94	13,84%	676,20
TOTAL:	46,19%	2.041,59	46,19%	2.041,59	46,19%	2.255,98
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	6,03%	R\$ 7.068,55		R\$ 7.078,33		R\$ 7.788,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,15%	151,97	2,15%	152,18	2,15%	167,45
TRIBUTOS	11,65%	1.048,66	11,65%	1.050,10	11,65%	1.155,45
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	328,55	3,65%	329,00	3,65%	362,01
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	450,07	5,00%	450,69	5,00%	495,90
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,00%	270,04	3,00%	270,41	3,00%	297,54
Subtotal	10,14%	1.200,63	10,14%	1.202,28	10,14%	1.322,90
LUCRO	10,14%	732,16	10,14%	733,17	10,14%	806,73
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,94%	1.932,79	23,94%	1.935,45	23,94%	2.129,63
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.001,34	1	9.013,79	1	9.918,06

Elaborado: Polyanna Passos (Terceirizada)
Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

Arredondamento: ATS nº 20/2010

Empresa: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 00200.009461/2016-67

Vigência: 17/07/2016 à 16/07/2017

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ENCARREGADO GERAL

Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto nº 36.762/2015 GDF)						
Repactuação de Preços (MÃO DE OBRA) conforme ACT 2016/2017 SINTTEL/DF x CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS						10,50%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (VT) 18/04/2016	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01/05/2016
Salário Base		6.657,90		6.657,90		7.356,98
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.657,90		R\$ 6.657,90		R\$ 7.356,98
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		486,64		486,64		528,00
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 12ª ACT)		95,00		95,00		95,00
Seguro de Vida (Cláusula 15ª ACT)		8,39		8,39		8,39
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		590,03		590,03		631,39
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		16,67		16,67		16,67
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		16,67		16,67		16,67
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	99,87	1,50%	99,87	1,50%	110,35
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	66,58	1,00%	66,58	1,00%	73,57
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	13,32	0,20%	13,32	0,20%	14,71
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	166,45	2,50%	166,45	2,50%	183,92
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	532,63	8,00%	532,63	8,00%	588,56
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e FAP de 0,8739)	3,32%	221,04	3,32%	221,04	3,32%	244,25
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	39,95	0,60%	39,95	0,60%	44,14
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	17,12%	1.139,84	17,12%	1.139,84	17,12%	1.259,50
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	554,60	8,33%	554,60	8,33%	612,84
Adicional de Férias	2,78%	185,09	2,78%	185,09	2,78%	204,52
Subtotal	11,11%	739,69	11,11%	739,69	11,11%	817,36
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	128,64	1,90%	128,64	1,90%	139,93
TOTAL:	13,01%	868,33	13,01%	868,33	13,01%	957,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,30%	19,97	0,30%	19,97	0,30%	22,07
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,05%	3,42	0,05%	3,42	0,05%	3,78
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,02%	1,33	0,02%	1,33	0,02%	1,47
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,37%	24,72	0,37%	24,72	0,37%	27,32
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,66%	110,52	1,66%	110,52	1,66%	122,13
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	8,66	0,13%	8,66	0,13%	9,56
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,05%	3,33	0,05%	3,33	0,05%	3,68
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	1,84%	122,51	1,84%	122,51	1,84%	135,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	554,60	8,33%	554,60	8,33%	612,84
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	110,52	1,66%	110,52	1,66%	122,13
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	2,00	0,03%	2,00	0,03%	2,21
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,75%	116,51	1,75%	116,51	1,75%	128,75
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05%	3,33	0,05%	3,33	0,05%	3,68
Subtotal	11,82%	786,96	11,82%	786,96	11,82%	869,60
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,02%	134,73	2,02%	134,73	2,02%	148,88
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	13,84%	921,69	13,84%	921,69	13,84%	1.018,48
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		-		-		-
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,12%	1.139,84	17,12%	1.139,84	17,12%	1.259,50
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,01%	868,33	13,01%	868,33	13,01%	957,29
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,37%	24,72	0,37%	24,72	0,37%	27,32
PROVISÃO RESCISÃO	1,84%	122,51	1,84%	122,51	1,84%	135,37
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,84%	921,69	13,84%	921,69	13,84%	1.018,48
TOTAL:	46,19%	3.075,09	46,19%	3.075,09	46,19%	3.397,98
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)	0,85%	R\$ 10.339,69		R\$ 10.339,69		R\$ 11.403,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,15%	222,30	2,15%	222,30	2,15%	245,16
TRIBUTOS	11,65%	1.531,71	11,65%	1.531,71	11,65%	1.689,22
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	479,89	3,65%	479,89	3,65%	529,24
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	657,39	5,00%	657,39	5,00%	724,99
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,00%	394,43	3,00%	394,43	3,00%	434,99
Subtotal		1.754,01		1.754,01		1.934,38
LUCRO	9,98%	1.054,04	9,98%	1.054,04	9,98%	1.162,44
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,78%	2.808,05	23,78%	2.808,05	23,78%	3.098,82
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	13.147,74	1	13.147,74	1	14.499,83

Elaborado: Polyanna Passos (Terceirizada)
Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

Arredondamento: ATS nº 20/2010

Handwritten signature and initials.

Empresa: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 00200.009461/2016-67

Vigência: 17/07/2016 à 16/07/2017

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ENCARREGADO DE TURMA

Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto nº 36.762/2015 GDF)						
Repactuação de Preços (MÃO DE OBRA) conforme ACT 2016/2017 SINTTEL/DF x CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS						10,50%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (VT) 18/04/2016	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01/05/2016
Salário Base		2.524,48		2.524,48		2.789,55
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.524,48		R\$ 2.524,48		R\$ 2.789,55
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		58,29		123,53		107,63
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		486,64		486,64		528,00
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 12ª ACT)		95,00		95,00		95,00
Seguro de Vida (Cláusula 15ª ACT)		8,39		8,39		8,39
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		648,32		713,56		739,02
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		16,67		16,67		16,67
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		16,67		16,67		16,67
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	37,87	1,50%	37,87	1,50%	41,84
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	25,24	1,00%	25,24	1,00%	27,90
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,05	0,20%	5,05	0,20%	5,58
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	63,11	2,50%	63,11	2,50%	69,74
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	201,96	8,00%	201,96	8,00%	223,16
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e FAP de 0,8739)	3,32%	83,81	3,32%	83,81	3,32%	92,61
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,15	0,60%	15,15	0,60%	16,74
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	17,12%	432,19	17,12%	432,19	17,12%	477,57
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	210,29	8,33%	210,29	8,33%	232,37
Adicional de Férias	2,78%	70,18	2,78%	70,18	2,78%	77,55
Subtotal	11,11%	280,47	11,11%	280,47	11,11%	309,92
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	48,02	1,90%	48,02	1,90%	53,06
TOTAL:	13,01%	328,49	13,01%	328,49	13,01%	362,98
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,30%	7,57	0,30%	7,57	0,30%	8,37
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,05%	1,30	0,05%	1,30	0,05%	1,43
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,02%	0,50	0,02%	0,50	0,02%	0,56
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,37%	9,37	0,37%	9,37	0,37%	10,36
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,66%	41,91	1,66%	41,91	1,66%	46,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	3,28	0,13%	3,28	0,13%	3,63
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,05%	1,26	0,05%	1,26	0,05%	1,39
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	1,84%	46,45	1,84%	46,45	1,84%	51,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	210,29	8,33%	210,29	8,33%	232,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	41,91	1,66%	41,91	1,66%	46,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	0,76	0,03%	0,76	0,03%	0,84
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,75%	44,18	1,75%	44,18	1,75%	48,82
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05%	1,26	0,05%	1,26	0,05%	1,39
Subtotal	11,82%	298,39	11,82%	298,39	11,82%	329,72
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,02%	51,09	2,02%	51,09	2,02%	56,45
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	13,84%	349,48	13,84%	349,48	13,84%	386,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,12%	432,19	17,12%	432,19	17,12%	477,57
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,01%	328,49	13,01%	328,49	13,01%	362,98
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,37%	9,37	0,37%	9,37	0,37%	10,36
PROVISÃO RESCISÃO	1,84%	46,45	1,84%	46,45	1,84%	51,33
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,84%	349,48	13,84%	349,48	13,84%	386,17
TOTAL:	46,19%	1.165,98	46,19%	1.165,98	46,19%	1.288,41
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)	0,06%	R\$ 4.355,45		R\$ 4.420,69		R\$ 4.833,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,15%	93,64	2,15%	95,04	2,15%	103,92
TRIBUTOS	11,65%	648,39	11,65%	658,09	11,65%	719,57
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	203,14	3,65%	208,18	3,65%	225,44
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	278,28	5,00%	282,44	5,00%	308,83
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,00%	166,97	3,00%	169,47	3,00%	185,30
Subtotal	10,52%	742,03	10,52%	753,13	10,52%	823,49
LUCRO	10,52%	468,04	10,52%	475,05	10,52%	519,43
		0,01				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	24,32%	1.210,08	24,32%	1.228,18	24,32%	1.342,92
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.565,52	1	5.648,87	1	6.176,57

Elaborado: Polyanna Passos (Terceirizada)
Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

Arredondamento: ATS nº 20/2010

Empresa: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 00200.009461/2016-67

Vigência: 17/07/2016 à 16/07/2017

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS
ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

Revisão 2: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto nº 36.762/2015 GDF)						
Repactuação de Preços (MÃO DE OBRA) conforme ACT 2016/2017 SINTTEL/DF x CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS						10,50%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (VT) 18/04/2016	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01/05/2016
Salário Base		1.510,85		1.510,85		1.669,49
Adicional Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora noturna adicional		-		-		-
Intervalo interjornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.510,85		R\$ 1.510,85		R\$ 1.669,49
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		114,39		184,35		174,83
Auxílio Alimentação (R\$ 24,00 por dia trabalhado)		486,64		486,64		528,00
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 12ª ACT)		95,00		95,00		95,00
Seguro de Vida (Cláusula 15ª ACT)		8,39		8,39		8,39
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		704,42		774,38		806,22
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		16,67		16,67		16,67
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		16,67		16,67		16,67
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	22,66	1,50%	22,66	1,50%	25,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	15,11	1,00%	15,11	1,00%	16,69
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,02	0,20%	3,02	0,20%	3,34
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	37,77	2,50%	37,77	2,50%	41,74
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	120,87	8,00%	120,87	8,00%	133,56
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e FAP de 0,8739)	3,32%	50,16	3,32%	50,16	3,32%	55,43
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,07	0,60%	9,07	0,60%	10,02
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	17,12%	256,66	17,12%	256,66	17,12%	285,62
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	125,85	8,33%	125,85	8,33%	139,07
Adicional de Férias	2,78%	42,00	2,78%	42,00	2,78%	46,41
Subtotal	11,11%	167,85	11,11%	167,85	11,11%	185,48
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	28,74	1,90%	28,74	1,90%	31,75
TOTAL:	13,01%	196,59	13,01%	196,59	13,01%	217,23
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,30%	4,53	0,30%	4,53	0,30%	5,01
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,05%	0,78	0,05%	0,78	0,05%	0,86
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,02%	0,30	0,02%	0,30	0,02%	0,33
TOTAL:	0,37%	5,61	0,37%	5,61	0,37%	6,20
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,66%	25,08	1,66%	25,08	1,66%	27,71
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	1,96	0,13%	1,96	0,13%	2,17
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,05%	0,76	0,05%	0,76	0,05%	0,83
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	1,84%	27,80	1,84%	27,80	1,84%	30,71
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	125,85	8,33%	125,85	8,33%	139,07
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	25,08	1,66%	25,08	1,66%	27,71
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	0,45	0,03%	0,45	0,03%	0,50
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,75%	26,44	1,75%	26,44	1,75%	29,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05%	0,76	0,05%	0,76	0,05%	0,83
Subtotal	11,82%	178,58	11,82%	178,58	11,82%	197,33
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,02%	30,58	2,02%	30,58	2,02%	33,79
arredondamento	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	13,84%	209,16	13,84%	209,16	13,84%	231,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		-		-		-
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,12%	256,66	17,12%	256,66	17,12%	285,62
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,01%	196,59	13,01%	196,59	13,01%	217,23
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,37%	5,61	0,37%	5,61	0,37%	6,20
PROVISÃO RESCISÃO	1,84%	27,80	1,84%	27,80	1,84%	30,71
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,84%	209,16	13,84%	209,16	13,84%	231,12
TOTAL:	46,19%	697,82	46,19%	697,82	46,19%	771,08
TOTAL: (MÓDULOS: 1+2+3+4)	8,06%	R\$ 2.929,76		R\$ 2.999,72		R\$ 3.263,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,15%	62,99	2,15%	64,49	2,15%	70,16
TRIBUTOS	11,65%	415,28	11,65%	425,20	11,65%	462,58
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	130,11	3,65%	133,22	3,65%	144,93
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	178,23	5,00%	182,49	5,00%	198,53
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,00%	106,94	3,00%	109,49	3,00%	119,12
Subtotal		478,27		489,69		532,74
LUCRO	5,23%	156,61	5,23%	160,35	5,23%	174,45
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,03%	634,89	19,03%	650,04	19,03%	707,19
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.564,64	1	3.649,76	1	3.970,65